



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 05/2008

15.01.2008

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito Municipal de Angatuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a se realizar no dia 22 de fevereiro de 2008, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente tem por finalidade:

- I. propor a interlocução entre autoridades e gestores dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados a política Nacional do Meio Ambiente;
- II. discutir a condição atual de gestão do meio ambiente no Município;
- III. sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no meio ambiente de nosso Município;
- IV. propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realizações e avaliações sobre as formas de execução da política municipal do meio ambiente e suas áreas estratégicas;
- V. propor diretrizes para a formulação de políticas públicas estaduais relativas ao meio ambiente, visando a mobilizar, educar e ampliar a participação popular em políticas para a sustentabilidade;
- VI. avançar na construção da política Nacional do Meio Ambiente;
- VII. indicar prioridades de atuação ao Ministério do meio Ambiente; e,
- VIII. eleger delegados para a 3ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

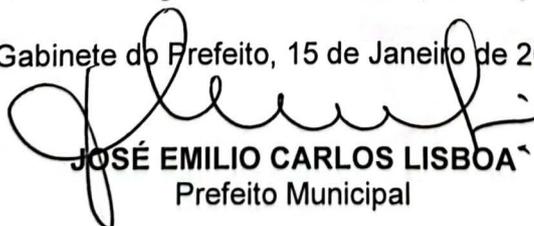
Artigo 3º - A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente desenvolverá seus trabalhos a partir do lema principal *"Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social"*, e como tema *"Mudanças Climáticas"*.

Artigo 4º - A organização e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência serão de responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal.

Artigo 5º - A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Prefeito Municipal, na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Prefeito.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2008.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de Expediente